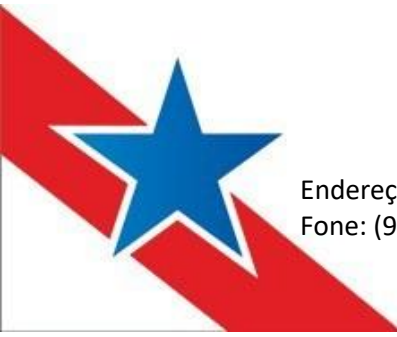


ANTONIO C M ARAUJO & CIA LTDA



Endereço: Avenida Barão de Capanema, nº 3191 – Capanema/PA
Fone: (91) 3122-7391

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE COM FORNECIMENTO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO- QUÍMICAS.

ANTONIO C. M. ARAÚJO & CIA LTDA, pessoa jurídica com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. Angustura, nº 3605 – Bairro Marco, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.305.292/0001-33, neste ato representada pela sua administradora Luciene Cavalcante Araújo Saraiva, brasileira, inscrita no CPF nº 764.450.202-59 na forma de seus atos constitutivos em vigor, e/ou por seus procuradores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

INSTITUTO NAC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - HOSPITAL REGIONAL DOS CAETÉS – POLICLINICA, pessoa jurídica com sede na cidade de Capanema, Estado do Pará, à Rua Dom Joao VI S/N, CEP: 68700-140, devidamente inscrito/a no CNPJ sob nº. 23.453.830/0023-85, neste ato representado pelo seu presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, inscrito no CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que as **PARTES** expressamente aceitam, outorgam e se obrigam às cláusulas e condições do presente instrumento, têm entre si, justo e contratado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em estação de tratamento de água para consumo humano, estação de tratamento de água para hemodiálise com fornecimento de análises microbiológicas e físico-químicas, limpeza e desinfecção de poço e reservatórios nas dependências da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

2.1- As partes estão obrigadas a cumprir cada uma com sua contraprestação.

2.2- **A CONTRATANTE** se obriga a partir da assinatura deste contrato até a data de seu término a:

- 2.2.1- **Fornecer peças, meios filtrantes, filtros para execução de reparos na estação de tratamento de água por osmose reversa bem como peças para manutenção técnica, mecânica, elétrica e eletrônica e manutenção de bombas e motores sempre que solicitado pela CONTRATADA;**
- 2.2.2- Fornecer estrutura adequada/ compatível para o perfeito funcionamento dos equipamentos, tais como eletricidade, gerador de energia elétrica etc...
- 2.2.3- Prestar todas as informações necessárias para o melhor desenvolvimento das atividades contratadas;
- 2.2.4- Efetuar o pagamento conforme estipulado no item 5.1 e item 7.2 deste contrato;

- 2.2.5- Proporcionar todas as condições para que a contratada possa determinar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste contrato;
- 2.2.6- Impedir a divulgação, mesmo depois de findo ou resilido o presente Contrato, de quaisquer informações relacionadas com o teor deste, mantendo absoluto **SIGILO** na relação entre as partes, não dando a conhecer a terceiros: dados, relatórios, e o conteúdo de quaisquer documentos, salvo mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**;
- 2.2.7- Não romper ou violar os lacres do (s) equipamento (s), assim como não efetuar a troca de peças e componentes, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATADA**.

2.3- A **CONTRATADA** se obriga a partir da assinatura deste contrato até a data de seu término a:

- 2.3.1- Permitir a fiscalização por parte do representante da **CONTRATANTE**, fornecendo a este todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades da **CONTRATADA**;
- 2.3.2- Dar ciência a **CONTRATANTE**, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 2.3.3- Manter durante a execução do contrato a compatibilidade das obrigações neste contrato;
- 2.3.4- Assumir exclusivamente e sem qualquer responsabilidade para o/a **CONTRATANTE**, todos os encargos trabalhistas, inclusive seguros por acidentes de trabalho, indenizações, contribuições previdenciárias, sociais, sindicais e etc., relativamente a seus empregados, não gerando este contrato qualquer espécie de vínculo empregatício com o/a **CONTRATANTE**. Igualmente, não há qualquer vinculação jurídica ou trabalhista entre os empregados do/a **CONTRATANTE** com a **CONTRATADA**, ficando certo que cada uma delas arcará por si e na forma da lei, com seus respectivos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários devidos em relação aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Manutenção preventiva: Entende-se por serviço de manutenção preventiva os procedimentos necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento. São serviços de revisão geral, limpeza, calibração, testes, substituição de componentes, modificações técnicas impostas pelos fabricantes, sempre com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como garantir a segurança do mesmo. Será realizado conforme cronograma estabelecido entre as partes.

3.2- Manutenção corretiva: Entende-se por serviço de manutenção corretiva, aquele de natureza eventual, que busca eliminar defeitos/ erros para garantir o funcionamento adequado do equipamento, cuja origem se dá através da avaria imprevisível de peças e/ou componentes pertencentes ao sistema de operação do equipamento, estabelecendo com isso sua parada ou funcionamento inadequado. Será realizado através de chamado – ligação (91-984131582) de segunda a sábado horário comercial para a **CONTRATADA** com o tempo máximo de 6 horas para o técnico comparecer a unidade - na qual a

CONTRATANTE deverá informar qual o equipamento, o número de série e o defeito apresentado.

3.3- Estação de Tratamento de água potável:

3.3.1 Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de água potável, constituída dos seguintes itens:

- a) 02 Bombas submersas para poço;
- b) Quadro elétrico;
- c) Bomba dosadora de hidróxido de sódio;
- d) Bomba dosadora para hipoclorito de sódio;
- e) 02 Bombas de pressurização;
- f) Filtor Prfv 4072 Para Remoção De Ferro, Cor, Sabor E ODOR com sistema de retrolavagem automático;
- g) Válvula eletrônica para retrolavagem do filtro multimeios;
- h) Reservatório superior 60,000 (Caixa d'água);
- i) Cisterna 40.000 litros

3.4- Estação de Tratamento de água para hemodiálise -:

3.4.1 Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de água para hemodiálise, constituída dos seguintes itens:

- a) 02 bombas centrífugas, com corpo em aço inox 304 e motor trifásico 220/380V
- b) 01 Filtro de Zeólita PRFV 16x65 para remoção de sólidos em suspensão.
- c) 01 Filtro de Carvão Ativado PRFV 18x65 para remoção de Cloro Livre e redução de matéria
- d) 01 Filtro Abrandador PRFV 21x62 para remoção de Dureza Total.
- e) 01 Tanque em polietileno com volume de 100 litros para a salmoura,
- f) 01 ORT-1250-SKID – Duplo passo
- g) 01 Sistema de Esterilização ultravioleta com corpo em aço inox 304
- h) 01 Sistema de esterilização por Gerador de Ozônio
- i) 02 Bombas de pressurização
- j) Tanque de 2.200 litros
- k) Sistema de comando através de CLP (Comando Lógico programado)

3.4.2 Inspeção diária da água potável para consumo humano, através de verificação diária das características físicas e organolépticas da água: Cor; Gosto; Odor, Turbidez; pH; Cloro residual livre; Cloraminas, conforme Portaria nº 888 de 05 de maio de 2021, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através de reagentes e/ou equipamentos de medição certificado com fornecimento de dados qualitativos e quantitativos em planilha específica;

3.4.3 Fornecimento de reagentes para verificação diária das características organolépticas e/ ou equipamentos para medição;

3.4.4 Realização da manutenção preventiva através de limpeza e desinfecção de filtros mensalmente e quando for verificada não conformidades;

3.4.5 Serviço de substituição de cargas e elementos filtrantes quando necessário, sendo de obrigação da **CONTRATANTE** o fornecimento do material conforme item 2.2.1;

3.4.6 Os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva - limpeza e desinfecção- ocorrerá, preferencialmente, em um final de semana (sábado e domingo) ou em horário em que não interfira nas atividades do hospital.

3.4.7 Elaboração de cronograma, de acordo com o período de vigência deste contrato, de cronograma de limpeza química e desinfecção, coleta de água para realização de análise microbiológica e físico-química e troca de cargas dos elementos filtrantes.

3.4.8 Os procedimentos operacionais para promover a qualidade da água para diálise e consumo humano estão descritos em POP – Procedimento Operacional Padrão e deverão ficar disponíveis na sala de tratamento de água.

3.4.9 Emissão de relatório mensal sobre o sistema de tratamento de água- ETAH e ETA a ser entregue até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços;

3.4.10 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços de manutenção da Estação de Tratamento de Água.

3.4.11 Em ambos os casos de manutenção, a **CONTRATANTE** fornecerá todas as peças e filtros necessários para o funcionamento do equipamento, bem como manutenção de bombas e motores conforme item 2.2.1.

3.5 Análises microbiológicas:

3.5.1 A análise microbiológica, mensal, será realizada em laboratório analítico de acordo com as Portarias de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, RDC 11 de 13 de março de 2014 e RDC 888 de 04 de maio de 2021: emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria Estadual 5882 de 21 de dezembro de 1994.

3.5.2 A análise microbiológica deverá ser feita em 10 (dez) pontos de coleta, divididos entre máquinas de hemodiálise, sistemas de osmose portátil e sistema de tratamento de água, conforme estabelecido em cronograma;

3.5.3 Nas análises microbiológicas serão realizados os ensaios de Escherichia coli, Coliformes Totais e Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas;

3.5.4 O prazo de entrega dos laudos microbiológicos será de 10 (dez) dias úteis a contar da data da coleta e serão encaminhados ao responsável nomeado pela **CONTRATANTE**;

3.5.5 As despesas envolvidas na coleta e análises serão por conta da **CONTRATADA**

3.5.6 Em caso de não conformidade as análises serão de responsabilidade da **CONTRATADA**

3.6 Análises físico-químicas:

3.6.1 A análise físico-química, trimestral, será realizada em laboratório analítico de acordo com a RDC 888 de 04 de maio de 2021: emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

3.6.2 Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Cor aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza Total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor; Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.

3.6.3 A análise físico-química, semestral, será realizada em laboratório analítico de acordo com a RDC 11 de 13 de março de 2014;

3.6.4 A análise físico-química deverá ser feita semestralmente, conforme estabelecido em cronograma;

3.6.5 Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Arsênio, Bário, Cálcio, Chumbo, Cobre, Tálcio, Cádmiu, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Berílio, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Zinco e Antimônio;

3.6.6 As despesas envolvidas na coleta e análises serão por conta da CONTRATADA

3.6.7 Em caso de não conformidade as análises serão de responsabilidade da CONTRATADA

3.7 Limpeza e desinfecção quadrimestral de 02 (dois) poço, contemplando:

3.7.1 Mobilização/desmobilização dos equipamentos;

3.7.2 Montagem dos equipamentos;

3.7.3 Remoção das instalações elétricas e hidráulicas da bomba de recalque;

3.7.4 Aplicação de desincrustante químico (No Rust)

3.7.5 Higienização e desenvolvimento do poço: método air-lift;

3.7.6 Desinfecção do poço com utilização de agente bactericida (Febax);

3.7.7 Reinstalação elétrica e hidráulica da bomba de recalque;

3.7.8 Emissão de Atestado de Higienização e Desinfecção dos poços;

3.7.9 Elaboração do relatório do serviço com emissão de Anotação de Responsabilidade técnica- ART

3.8 Limpeza e desinfecção quadrimestral de 02 (dois) reservatórios elevados de 30 m³ e 02 cisternas de 40m³, contemplando:

3.8.1 Limpeza do reservatório com utilização de hidrojateamento;

3.8.2 Desinfecção do reservatório com solução de cloro;

3.8.3 Emissão de certificado de Saneamento conforme LEI Nº 5.882 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994;

3.9 Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquinas de Hemodiálise:

3.9.1. Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, nas 02 (duas) máquinas de hemodiálise (Fabricante: Fresenius Medical Care) na modalidade de bonificação de acordo com o detalhamento e periodicidade estipulados abaixo:

- a) Levantamento de horímetro (realização mensal);
- b) Levantamento das condições estéticas do equipamento (realização mensal);
- c) Desinfecção térmica (realização mensal);
- d) Substituição do filtro Diasafe (realização mensal ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE);
- e) Coleta de amostra de dialisato para análise microbiológica (realização mensal);
- f) Emissão de relatório gerencial e estatístico (realização mensal);
- g) Aplicação de Manutenção Preventiva VTS – Verificação Técnica Segura em Aplicação de Peças (realização anual);
- h) Calibração de temperatura, condutividade, TMP, módulo arterial venoso, Bibag e sensores de fuga de sangue (realização anual);
- i) Teste de fuga de corrente e segurança elétrica (realização anual);
- j) Análise laboratorial em 22 (vinte e duas) máquinas de hemodiálise (Fabricante: NIPPRO) acordo com o detalhamento e periodicidade estipulados em cronograma.

OBS.: As 22 (vinte e duas) máquinas de hemodiálise (Fabricante: NIPPRO) não estão contempladas no serviço de manutenção preventiva e corretiva listada acima apenas para o serviço laboratorial de coleta de dialisato conforme especificado na RDC 11 de 13 de março de 2014.

3.10 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Osmose reversa portátil:

3.10.1 Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, nas 02 (duas) Osmoses reversas portáteis (Fabricante: Fresenius Medical Care) na modalidade de bonificação de acordo com o detalhamento e periodicidade estipulados abaixo:

- a) Aplicação de verificação técnica de segurança
- b) Análise e levantamento de peças e serviços externos (solda, pintura, etc.
- c) Limpeza química mensal conforme RDC 11/2014.
- d) As manutenções preventivas ocorrerão na sede da contratante
- e) Aplicação e substituição de partes e peças necessárias
- f) Aplicação de verificação e calibração com emissão de certificado.
- g) Aplicação de testes de segurança elétrica para avaliação de fuga de corrente elétrica em conformidade com a NBR IEC 601-1: 1997 (Equipamentos eletro médicos- Prescrições gerais de segurança)
- h) Manutenção corretiva ilimitada

3.11 – Filtro Abrandador para U.T.I:

3.11.1- Fornecimento pela **CONTRATADA** em regime de comodato 2 (duas) unidades de tanque em PRFV 10x44 com válvula de retrolavagem manual contendo resina catiônica com a finalidade de abrandamento da água a fim de fornecer insumo adequado as osmose reversas portáteis.

3.12.1 Os serviços que não estejam no rol previsto na cláusula terceira poderão ser realizados tendo por base o serviço normal, independentemente deste contrato, sendo seu preço estipulado de forma avulsa, submetidos previamente à aprovação da **CONTRATANTE** mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – EXCLUSIVIDADE

4.1- A execução dos serviços descritos no objeto deste contrato serão feitos exclusivamente pela **CONTRATADA** e sua equipe sendo expressamente proibido a **CONTRATANTE** em qualquer hipótese interferir ou permitir que terceiros interfiram na Estação de Tratamento de Água.

CLÁUSULA QUINTA– PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1- O valor total dos serviços é de R\$ 16.492,68 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), o qual deverá ser liquidado pelo/a **CONTRATANTE**, a favor da **CONTRATADA**, mensalmente.

5.2- Para pagamento a **CONTRATADA** emitirá e encaminhará após a prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal emitida até o último dia do mês da prestação de serviço acompanhada do relatório com boleto para pagamento com vencimento para todo dia 20 do mês subsequente a prestação do serviço.

5.3- O valor a que se refere o item 5.1 acima será corrigido e atualizado na periodicidade anual, de acordo com a variação dos índices de inflação medidos pelo IPCA ou, em sua falta ou extinção, outro índice que o substitua, pela própria **CONTRATADA** mediante termo aditivo.

5.4- A **CONTRATADA** declara ser sabedora que o dinheiro que será utilizado para efetuar o seu pagamento é unicamente proveniente de repasse pelo ente político que mantém parceria com a **CONTRATANTE**. Havendo atraso em tal repasse pelo ente político para a **CONTRATANTE** consequentemente haverá o mesmo atraso no pagamento da **CONTRATADA**, o que não poderá ser entendido como inadimplência ou descumprimento deste contrato para todo e qualquer fim.

CLÁUSULA SEXTA– PRAZO

6.1- O prazo de vigência deste contrato é **INDETERMINADO** e pode ser rescindido por qualquer parte a qualquer tempo, desde que comunique sua intenção à outra, por e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, decorridos os quais o contrato estará rescindido de fato e de direito sem direito a qualquer multa ou indenização a nenhum título.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E CLÁUSULAS PENAS

7.1- As Partes, independentemente de qualquer formalidade, poderão considerar rescindido o presente contrato em decorrência do inadimplemento da outra Parte, de qualquer de suas cláusulas ou condições, se esta requerer recuperação extrajudicial ou judicial, falência ou concurso de credores, sem prejuízo do disposto no item 7.3 abaixo.

7.2- O atraso no pagamento do valor total mensal R\$ 16.492,68 (Dezesseis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), sujeitará o/a **CONTRATANTE** ao pagamento da quantia originalmente devida acrescida de juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, além de multa de 2,00% (dois por cento), com exceção da situação prevista na cláusula 5.4.

7.3- Sem prejuízo do disposto no item 7.2, a existência de parcelas inadimplidas pelo/a **CONTRATANTE** facultará à **CONTRATADA** a suspensão dos serviços, os quais somente

serão reiniciados após a regularização do atraso ocorrido.

7.4- Acordam as partes que, na ausência do pagamento de 03 (três) parcelas dos serviços, consecutivas ou não, será o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação.

7.5- Qualquer tolerância das partes com relação ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato jamais poderá ser interpretada como novação, salvo se expressamente assim ficar convencionado, sendo sempre consideradas como mera liberalidade.

7.6- Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a CONTRATANTE e Secretaria de Estado e Saúde Pública do Estado do Pará, Contrato de Gestão nº 005/SESPA/2021. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Capanema-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1 - Os dados pessoais coletados no presente contrato têm como base legal o disposto no artigo 7º, inciso V, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), bem como para garantir o cumprimento fiel da execução do contrato entre as PARTES, declarando-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei, obrigando-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada pela Lei.

9.2 - As PARTES armazenarão os dados pessoais coletados, com a finalidade exclusiva para a execução do contrato, enquanto perdurar a relação contratual e para necessariamente atender os prazos legais ou regulatórios.

9.3 - As PARTES responsabilizam-se por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do seu titular. Em caso de ocorrência de vazamento indevido de dados, se comprometem a comunicar os seus titulares sobre o ocorrido, bem como à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou danos graves ao titular dos dados pessoais.

9.4 - O titular dos dados poderá requerer expressamente para o agente responsável pelo tratamento, a qualquer momento e mediante solicitação, o acesso, a informação sobre a

existência de tratamento de seus dados pessoais, a correção ou a eliminação de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

9.5 - Em caso da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) solicitar informações a qualquer PARTE sobre as atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive para elaboração do Relatório de Impacto à Proteção dos Dados Pessoais, a PARTE deverá necessariamente comunicar ao titular dos dados pessoais, não podendo transferir ou de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro sem o conhecimento do titular dos dados.

9.6 - Em caso do uso de compartilhamento de dados pessoais, por meio do tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais realizado por órgãos e entidades públicas em cumprimento de competências legais, ou entre órgãos e entidades privadas, a PARTE deverá obrigatoriamente comunicar o titular dos dados pessoais e obter a autorização específica para a execução de outra modalidade de tratamento de dados pessoais.

9.7 - O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, depende obrigatoriamente do consentimento expresso e transparente do titular dos dados para esse fim, exceto em casos de situações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD) que dispensam a autorização.

9.8 - O titular dos dados pessoais, autoriza os CONTROLADORES e OPERADORES dos dados, nos termos do inciso I, do artigo 7º, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD), a utilizar e compartilhar os dados deste contrato, para atingir a finalidade legítima e exclusiva referente a execução do presente contrato.

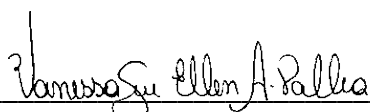
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02(duas) testemunhas instrumentárias.

Capanema, 16 de maio de 2022.

ANTONIO C. M. ARAUJO & CIA LTDA-EPP
CONTRATADA

INSTITUTO NAC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
HUMANO – INDSH - HOSPITAL REGIONAL DOS
CAETÉS

Testemunhas:

1. 

Nome: Vanessa Sue Ellen dos Anjos Palha
CPF: 785.819.902-15

2. _____

Nome:
CPF:

1º ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE COM FORNECIMENTO DE ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICO- QUÍMICAS. COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

INSTITUTO NAC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - HOSPITAL REGIONAL DOS CAETÉS – POLICLINICA, pessoa jurídica com sede na cidade de Capanema, Estado do Pará, à Rua Dom Joao VI S/N, CEP: 68700-140, devidamente inscrito/a no CNPJ sob nº. 23.453.830/0023-85, neste ato representado pelo seu presidente José Carlos Rizoli, brasileiro, inscrito no CPF nº 171.893.228-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ANTONIO C. M. ARAÚJO & CIA LTDA- EPP**, pessoa jurídica com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv. Angustura, nº 3605 – Bairro Marco, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 01.305.292/0001-33, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, e/ou por seus procuradores, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e firmam o presente Termo Aditivo, em conformidade com as condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente Termo Aditivo tem origem no Contrato de O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em estação de tratamento de água para consumo humano, estação de tratamento de água para hemodiálise com fornecimento de análises microbiológicas e físico-químicas, limpeza e desinfecção de poço e reservatórios nas dependências da **CONTRATANTE**, firmado entre as partes em 16 de Maio de 2022, passando a ter nova redação conforme anexo I onde os serviços continuarão a ser prestados por técnicos especializados, ferramentas e equipamentos de suporte, necessários para o bom desenvolvimento das atividades dos equipamentos cobertos pelo contrato pertencentes a **CONTRATANTE**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do contrato firmado com alteração do Objeto contractual e seus serviços, listados no anexo I parte integrante deste documento e o item 5.1. Da CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE cuja redação passa a ser a seguinte:

5.1. O valor total dos serviços é de **R\$ 17.676,43** (Dezessete mil seiscentos e setenta e seis reais e Quarenta e três centavos) o qual deverá ser liquidado pelo/a **CONTRATANTE**, a favor da **CONTRATADA**, mensalmente.



Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Principal, não alteradas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviço em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belem, 01 de março de 2023.

ANTONIO C. M. ARAÚJO & CIA LTDA – EPP
- CONTRATADA –

**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**
- CONTRATANTE -

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E HEMODIÁLISE, MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE E USINA GERADORA DE CLORO COM TÉCNICO RESIDENTE E ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS E FÍSICAS QUÍMICAS.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3- Estação de Tratamento de água potável:

3.3.1 Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de água potável, constituída dos seguintes itens:

- a) 02 Bombas submersas para poço;
- b) Quadro elétrico;
- c) Bomba dosadora de hidróxido de sódio;
- d) Bomba dosadora para hipoclorito de sódio;
- e) 02 Bombas de pressurização;
- f) Filtor Prfv 4072 Para Remoção De Ferro, Cor, Sabor E ODOR com sistema de retrolavagem automático;
- g) Válvula eletrônica para retrolavagem do filtro multimeios;
- h) Reservatório superior 60,000 (Caixa d'água);
- i) Cisterna 40.000 litros

3.4- Estação de Tratamento de água para hemodiálise :

3.4.1 Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva na Estação de Tratamento de água para hemodiálise, constituída dos seguintes itens:

- a) 02 bombas centrífugas, com corpo em aço inox 304 e motor trifásico 220/380V
- b) 01 Filtro de Zeólita PRFV 16x65 para remoção de sólidos em suspensão.
- c) 01 Filtro de Carvão Ativado PRFV 18x65 para remoção de Cloro Livre e redução de matéria
- d) 01 Filtro Abrandador PRFV 21x62 para remoção de Dureza Total.
- e) 01 Tanque em polietileno com volume de 100 litros para a salmoura,
- f) 01 ORT-1250-SKID – Duplo passo
- g) 01 Sistema de Esterilização ultravioleta com corpo em aço inox 304
- h) 01 Sistema de esterilização por Gerador de Ozônio
- i) 02 Bombas de pressurização
- j) Tanque de 2.200 litros
- k) Sistema de comando através de CLP (Comando Lógico programado)

3.4.2 Inspeção diária da água potável para consumo humano, através de verificação diária das características físicas e organolépticas da água: Cor; Gosto; Odor, Turbidez; pH; Cloro residual livre; Cloraminas, conforme Portaria nº 888 de 05 de maio de 2021, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através de reagentes e/ou

equipamentos de medição certificado com fornecimento de dados qualitativos e quantitativos em planilha específica;

- 3.4.3 Fornecimento de reagentes para verificação diária das características organolépticas e/ou equipamentos para medição;
- 3.4.4 Realização da manutenção preventiva através de limpeza e desinfecção de filtros mensalmente e quando for verificada não conformidades;
- 3.4.5 Serviço de substituição de cargas e elementos filtrantes quando necessário, sendo de obrigação da CONTRATANTE o fornecimento do material conforme item 2.2.1;
- 3.4.6 Os atendimentos de manutenção preventiva e corretiva - limpeza e desinfecção- ocorrerá, preferencialmente, em um final de semana (sábado e domingo) ou em horário em que não interfira nas atividades do hospital.
- 3.4.7 Elaboração de cronograma, de acordo com o período de vigência deste contrato, de cronograma de limpeza química e desinfecção, coleta de água para realização de análise microbiológica e físico-química e troca de cargas dos elementos filtrantes.
- 3.4.8 Os procedimentos operacionais para promover a qualidade da água para diálise e consumo humano estão descritos em POP – Procedimento Operacional Padrão e deverão ficar disponíveis na sala de tratamento de água.
- 3.4.9 Emissão de relatório mensal sobre o sistema de tratamento de água- ETAH e ETA a ser entregue até o dia 15 do mês subsequente à prestação dos serviços;
- 3.4.10 Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços de manutenção da Estação de Tratamento de Água.
- 3.4.11 Em ambos os casos de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todas as peças e filtros necessários para o funcionamento do equipamento, bem como manutenção de bombas e motores conforme item 2.2.1.

3.5 Análises microbiológicas:

- 3.5.1 A análise microbiológica, mensal, será realizada em laboratório analítico de acordo com as Portarias de Consolidação nº 05, de 28/09/2017, RDC 11 de 13 de março de 2014 e RDC 888 de 04 de maio de 2021: emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria Estadual 5882 de 21 de dezembro de 1994.
- 3.5.2 A análise microbiológica deverá ser feita em 10 (dez) pontos de coleta, divididos entre máquinas de hemodiálise, sistemas de osmose portátil e sistema de tratamento de água, conforme estabelecido em cronograma;
- 3.5.3 Nas análises microbiológicas serão realizados os ensaios de Escherichia coli, Coliformes Totais e Bactérias Heterotróficas e Endotoxinas;
- 3.5.4 O prazo de entrega dos laudos microbiológicos será de 10 (dez) dias úteis a contar da data da coleta e serão encaminhados ao responsável nomeado pela **CONTRATANTE**;
- 3.5.5 As despesas envolvidas na coleta e análises serão por conta da **CONTRATADA**
- 3.5.6 Em caso de não conformidade as análises serão de responsabilidade da **CONTRATADA**

3.6 Análises físico-químicas:

- 3.6.1 A análise físico-química, trimestral, será realizada em laboratório analítico de acordo com a RDC 888 de 04 de maio de 2021: emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 3.6.2 Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Cor aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza Total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor; Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.
- 3.6.3 A análise físico-química, semestral, será realizada em laboratório analítico de acordo com a RDC 11 de 13 de março de 2014;
- 3.6.4 A análise físico-química deverá ser feita semestralmente, conforme estabelecido em cronograma;
- 3.6.5 Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Arsênio, Bário, Cálcio, Chumbo, Cobre, Tálho, Cádmiio, Cromo, Fluoreto, Magnésio, Mercúrio, Nitrato, Berílio, Potássio, Prata, Selênio, Sódio, Sulfato, Zinco e Antimônio;
- 3.6.6 As despesas envolvidas na coleta e análises serão por conta da CONTRATADA
- 3.6.7 Em caso de não conformidade as análises serão de responsabilidade da CONTRATADA

3.7 Limpeza e desinfecção quadrimestral de 02 (dois) poços, contemplando:

- 3.7.1 Mobilização/desmobilização dos equipamentos;
- 3.7.2 Montagem dos equipamentos;
- 3.7.3 Remoção das instalações elétricas e hidráulicas da bomba de recalque;
- 3.7.4 Aplicação de desincrustante químico (No Rust)
- 3.7.5 Higienização e desenvolvimento do poço: método air-lift;
- 3.7.6 Desinfecção do poço com utilização de agente bactericida (Febax);
- 3.7.7 Reinstalação elétrica e hidráulica da bomba de recalque;
- 3.7.8 Emissão de Atestado de Higienização e Desinfecção dos poços;
- 3.7.9 Elaboração do relatório do serviço com emissão de Anotação de Responsabilidade técnica- ART

3.8 Limpeza e desinfecção quadrimestral de 02 (dois) reservatórios elevados de 30 m³ e 02 cisternas de 40m³, contemplando:

- 3.8.1 Limpeza do reservatório com utilização de hidrojateamento;
- 3.8.2 Desinfecção do reservatório com solução de cloro;
- 3.8.3 Emissão de certificado de Saneamento conforme LEI Nº 5.882 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994;

3.9 Manutenção Preventiva e Corretiva em Máquinas de Hemodiálise:

3.9.1. Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, nas 02 (duas) máquinas de hemodiálise (Fabricante: Fresenius Medical Care) na modalidade de bonificação de acordo com o detalhamento e periodicidade estipulados abaixo:

- a) Levantamento de horímetro (realização mensal);
- b) Levantamento das condições estéticas do equipamento (realização mensal);
- c) Desinfecção térmica (realização mensal);
- d) Substituição do filtro Diasafe (realização mensal ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE);
- e) Coleta de amostra de dialisato para análise microbiológica (realização mensal);
- f) Emissão de relatório gerencial e estatístico (realização mensal);
- g) Aplicação de Manutenção Preventiva VTS – Verificação Técnica Segura em Aplicação de Peças (realização anual);
- h) Calibração de temperatura, condutividade, TMP, módulo arterial venoso, Bibag e sensores de fuga de sangue (realização anual);
- i) Teste de fuga de corrente e segurança elétrica (realização anual);
- j) Análise laboratorial em 22 (vinte e duas) máquinas de hemodiálise (Fabricante: NIPPRO) acordo com o detalhamento e periodicidade estipulados em cronograma.

OBS.: As 22 (vinte e duas) máquinas de hemodiálise (Fabricante: NIPPRO) não estão contempladas no serviço de manutenção preventiva e corretiva listada acima apenas para o serviço laboratorial de coleta de dialisato conforme especificado na RDC 11 de 13 de março de 2014.

3.10 - Manutenção Preventiva e Corretiva em Osmose reversa portátil:

3.10.1 Adotar os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, nas 02 (duas) Osmoses reversas portáteis (Fabricante: Fresenius Medical Care) na modalidade de bonificação de acordo com o detalhamento e periodicidade estipulados abaixo:

- a) Aplicação de verificação técnica de segurança
- b) Análise e levantamento de peças e serviços externos (solda, pintura, etc.
- c) Limpeza química mensal conforme RDC 11/2014.
- d) As manutenções preventivas ocorrerão na sede da contratante
- e) Aplicação e substituição de partes e peças necessárias
- f) Aplicação de verificação e calibração com emissão de certificado.
- g) Aplicação de testes de segurança elétrica para avaliação de fuga de corrente elétrica em conformidade com a NBR IEC 601-1: 1997 (Equipamentos eletro médicos- Prescrições gerais de segurança)
- h) Manutenção corretiva ilimitada

3.11 – Filtro Abrandador para U.T.I:

3.11.1- Fornecimento pela **CONTRATADA** em regime de comodato 2 (duas) unidades de tanque em PRFV 10x44 com válvula de retrolavagem manual contendo resina catiônica com a finalidade de abrandamento da água a fim de fornecer insumo adequado as osmose portáteis.

3.12 - Serviço de coleta e exames microbiológicos e físico químico realizada em laboratório analítico de acordo com RDC 888 de 04 de maio de 2021 nos seguintes pontos:

- a) Análise microbiológica e físico químico da água mensal reservatório
- b) Análise microbiológica da água mensal CME - ponto área suja

- c) Análise microbiológica da água mensal CME - ponto de osmose
- d) Análise microbiológica da água mensal laboratório - osmose reversa
- e) Análise microbiológica da água mensal uti a - pia de hig. Das mãos
- f) Análise microbiológica da água mensal uti b - pia de hig. Das mãos
- g) Análise microbiológica da água mensal SND - lavagem de hortifruti
- h) Análise microbiológica da água mensal centro cir. Lavatório de hig. Mãos
- i) Análise microbiológica da água mensal lavanderia - entrada de água das máquinas.
- j) Análise microbiológica da água mensal endoscopia - pia de limpeza do endoscópio.
- k) Análise microbiológica da água mensal urgência/emergência - pia de hig. Da sala vermelha

l) Análise microbiológica da água mensal para ponto rotatório.

3.12.1 - Nas análises microbiológicas serão realizados os ensaios de Escherichia coli e Coliformes Totais

- ✓ O prazo de entrega dos laudos microbiológicos será de 10 (dez) dias úteis a contar da data da coleta e serão encaminhados ao responsável nomeado pela **CONTRATANTE**

3.12.2 - Nas análises físico-químicas serão realizados os ensaios de Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Cor aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza Total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor; Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos.

- ✓ O prazo de entrega dos laudos físico químico será de 20 (dez) dias úteis a contar da data da coleta e serão encaminhados ao responsável nomeado pela **CONTRATANTE**

3.13 - Os serviços que não estejam no rol previsto na cláusula terceira poderão ser realizados tendo por base o serviço normal, independentemente deste contrato, sendo seu preço estipulado de forma avulsa, submetidos previamente à aprovação da **CONTRATANTE** mediante termo aditivo.

Belem, 01 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ANDERSON CLEYTON CAVALCANTE
ARAUJO
CPF: ***.764.722-**
Data: 03/10/2024 07:52:05 -03:00



ANTONIO C. M. ARAÚJO & CIA LTDA – EPP
- CONTRATADA –

Assinado digitalmente por:
JOSE CARLOS RIZOLI
CPF: ***.893.228-**
Certificado emitido por AC DIGITAL
MULTIPLA G1
Data: 02/10/2024 16:37:07 -03:00



**INSTITUTO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**
- CONTRATANTE -

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Vanderson Silva Barroso
CPF: ***.833.462-**
Data: 07/10/2024 07:53:52 -03:00



1. _____
Nome:
CPF:

Assinado eletronicamente por:
Juliano César Botero
CPF: ***.028.148-**
Data: 02/10/2024 15:31:05 -03:00



2. _____
Nome:
CPF:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LHMGP-DD2BQ-WM63N-F3UQG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Juliano César Botero (CPF ***.028.148-**) em 02/10/2024 15:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
191.243.110.152	Lat: -1,191908 Long: -47,183147
	Precisão: 1253 (metros)
Autenticação	juliano.hrpc@indshsaude.org.br
Email verificado	
vUzcngAWW32EwIJNovjPYM0Fwb0VP7s6TyKysWpSJ9I=	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF ***.893.228-**) em 02/10/2024 16:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDERSON CLEYTON CAVALCANTE ARAUJO (CPF ***.764.722-**) em 03/10/2024 07:52 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
179.60.169.53	Lat: -1,435466	Long: -48,455845
	Precisão: 138 (metros)	
Autenticação	anderson.araujo@tecmed-pa.com.br	
Email verificado		
WiwVmLz4HOr06x9qtc/mauCL3uG997gT6uQwFV6lInM=		
SHA-256		

✓ Vanderson Silva Barroso (CPF ***.833.462-**) em 07/10/2024 07:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
179.60.168.250	Não disponível	
Autenticação	comercial@tecmed-pa.com.br	
Email verificado		
X0B0IBh91ZYpYC1JgYg4tVUe0iDEmazpXDFib9lVN4c=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/LHMGP-DD2BQ-WM63N-F3UQG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>